

Política de Uso Ético de Inteligência Artificial

Anexo ao Desafio: Dados e IA para a Promoção de Saúde Mental de Crianças e Adolescentes

Vital Strategies Brasil | 2026

1. Introdução

O uso de inteligência artificial (IA) e de dados em contextos de saúde, especialmente quando envolve crianças e adolescentes, exige cuidados que vão além do mero cumprimento da lei. Modelos preditivos, sistemas de análise e ferramentas automatizadas podem ampliar capacidades institucionais, mas também reproduzir desigualdades, violar direitos fundamentais como a privacidade e proteção de dados pessoais, e gerar danos quando desenvolvidos ou aplicados sem rigor ético.

Esta política estabelece os princípios e diretrizes que orientam o uso seguro, responsável e equitativo de IA e dados no âmbito deste edital. Ela deve guiar o desenvolvimento, a implementação e a comunicação de qualquer solução desenvolvida com os recursos do Desafio. Para os propósitos deste edital, define-se IA "como sistemas que produzem resultados a partir de um grande volume de dados, permitindo um processo de aprendizagem, que realiza previsões, classificações, recomendações ou gera decisões que possam influenciar ambientes físicos e virtuais".

2. A quem se aplica

Esta política se aplica a todas as organizações que receberem apoio financeiro no âmbito deste edital, incluindo organizações apoiadas e eventuais parceiras envolvidas na execução dos projetos. Ao assinar o contrato de doação com a Vital Strategies Brasil, a organização assume o compromisso de observar integralmente estes princípios ao longo de toda a vigência do projeto.

3. Princípios

3.1 Benefício real e proporcionalidade

IA e dados devem ser usados para gerar benefício concreto e mensurável para crianças, adolescentes e as comunidades em que vivem. O uso de tecnologia deve ser justificado pela sua contribuição real ao campo da saúde mental infantojuvenil, não pelo valor tecnológico da solução em si.

Ao idealizar uma nova solução, as organizações devem realizar um balanceamento entre os benefícios esperados para crianças, adolescentes e suas comunidades, e os riscos previsíveis envolvidos no seu desenvolvimento e implementação.

Dessa forma, **deverão ser desenvolvidas e implementadas apenas as soluções cujos benefícios esperados superem significativamente os riscos previsíveis**. Ainda, caso conclua que a solução possui alto potencial de produzir danos e violar direitos fundamentais de maneira concreta, a organização não deverá desenvolvê-la.

Além dessa avaliação prévia, as organizações devem manter uma análise contínua de riscos e resultados tangíveis ao longo do desenvolvimento e implementação de suas soluções.

3.2 Supervisão humana e responsabilidade

IA deve apoiar decisões humanas, não as substituir. Isso é especialmente crítico em contextos de saúde mental, nos quais decisões equivocadas podem ter consequências graves para pessoas, principalmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade.

As organizações devem:

- garantir que decisões com impacto direto sobre pessoas sempre envolvam revisão, participação e responsabilidade humana;
- assegurar mecanismos claros para contestação e correção de *outputs* gerados por sistemas automatizados.
- assegurar transparência, rastreabilidade e explicabilidade nos processos de tomada de decisão da IA, inclusive em relação à lógica utilizada e aos critérios e parâmetros em que essas decisões se baseiam.

3.3 Não discriminação e equidade

Sistemas de IA não são neutros. Algoritmos treinados com dados históricos podem reproduzir e ampliar desigualdades já existentes, especialmente em relação a raça/etnia, gênero, território, condição socioeconômica e outras características referentes a grupos sociais vulnerabilizados.

As organizações devem:

- aplicar medidas de redução de vieses;
- avaliar ativamente se os dados utilizados são representativos, diversos e livres de vieses que possam prejudicar grupos específicos;
- avaliar ativamente a exatidão e atualização dos dados utilizados;
- adotar princípios de design neutro e inclusivo, com objetivo de minimizar vieses não intencionais;
- testar sistemas com diferentes perfis de população e documentar as limitações conhecidas dos modelos;
- avaliar continuamente as soluções com o objetivo de identificar possíveis vieses discriminatórios e corrigi-los;
- priorizar a proteção integral à criança e adolescente, seus direitos fundamentais e o seu melhor interesse, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais legislações aplicáveis.

3.4 Transparência e explicabilidade

As pessoas afetadas por decisões baseadas em IA têm o direito de entender como essas decisões são tomadas. Profissionais de saúde, gestores e demais usuários das ferramentas desenvolvidas devem ter clareza sobre o que o sistema faz, como funciona e quais são seus limites.

As organizações devem:

- documentar e comunicar de forma acessível os métodos, fontes de dados e critérios utilizados nas soluções;
- ser transparentes sobre incertezas, limitações e casos/cenários de uso inadequado e/ou não indicado dos modelos;
- evitar o uso de sistemas de caixa-preta em contextos nos quais a explicabilidade é essencial para a tomada de decisão;
- publicar documentação que descreva intenção, limitações e considerações éticas dos modelos desenvolvidos;
- conduzir avaliações de impacto dos modelos desenvolvidos sobre direitos fundamentais, especialmente com relação a crianças e adolescentes.

3.5 Privacidade e segurança dos dados

Dados pessoais relativos à saúde são dados sensíveis de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e exigem proteção reforçada. Além disso, a lei também exige salvaguardas adicionais para dados pessoais de crianças e adolescentes. O uso inadequado dessas informações pode causar danos diretos às pessoas envolvidas e às comunidades.

As organizações devem:

- assegurar a conformidade com os requisitos regulamentares e legais previstos pela LGPD)
- tratar dados pessoais e sensíveis em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis;
- incorporar os princípios de *privacy by design* (privacidade desde a concepção) em seu projeto;
- aplicar técnicas de desidentificação, anonimização, pseudonimização e/ou agregação nos dados pessoais utilizados, sempre que possível, principalmente no caso de dados sensíveis;
- implementar medidas de segurança técnicas e operacionais adequadas contra acesso não autorizado, vazamentos, uso indevido e demais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
- manter os dados armazenados em local seguro, com acesso apenas para pessoas autorizadas;
- obter as autorizações éticas e legais necessárias antes de coletar ou utilizar dados pessoais, especialmente dados de menores de 18 anos, incluindo o consentimento dos pais ou responsáveis quando aplicável;
- limitar a coleta e o tratamento de dados ao mínimo necessário para os objetivos do projeto.

- manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas, incluindo: origem e categorias dos dados, ferramentas/sistemas utilizados, medidas de segurança aplicadas, fluxo dos dados, fundamentação legal adequada (com base nos arts. 7º e 11 da LGPD), entre outras informações relevantes;
- tratar os dados pessoais apenas para finalidades diretamente relacionadas aos objetivos do projeto, sendo vedado seu uso para finalidades alheias a ele, ainda que anonimizados;
- respeitar a confidencialidade dos dados pessoais, sendo absolutamente vedada sua divulgação e/ou transferência a terceiros, exceto quando prévia e expressamente autorizada pela Vital Strategies Brasil;
- excluir os dados pessoais de suas bases ao final do projeto, caso solicitado pela Vital Strategies Brasil;
- atuar com diligência, boa-fé e responsabilidade no tratamento de dados e no uso de tecnologias, e cooperar com eventuais solicitações de informação por parte da Vital Strategies Brasil.

Em caso de incidente de segurança (ou suspeita de incidente) envolvendo os dados pessoais utilizados no âmbito do projeto, a organização deverá comunicar a Vital Strategies Brasil o mais rápido possível, fornecendo todas as informações necessárias e colaborando para o controle da situação, a mitigação de danos e o cumprimento das exigências legais aplicáveis, incluindo a comunicação a autoridades quando necessário.

3.6 Rigor técnico e científico

Soluções desenvolvidas com recursos deste edital devem ser fundamentadas em métodos sólidos e evidências verificáveis. O rigor técnico é condição para que os resultados sejam confiáveis e úteis para o campo.

As organizações devem:

- documentar metodologias, fontes e origem de dados e processos de validação, de formas que permitam revisão independente pela Vital Strategies ou parceiros;
- ser transparentes sobre as limitações dos modelos e das análises realizadas;
- buscar validação externa dos métodos utilizados, quando possível, documentando as conclusões;
- não comunicar resultados de forma que exagere capacidades ou benefícios, omita/oculte incertezas ou limitações, ou induza a conclusões ou interpretações imprecisas/equivocadas.

3.7 Abertura e contribuição ao campo

O conhecimento gerado com recursos deste edital deve ser disponibilizado para o bem comum. Abrir código, dados e metodologias amplifica o impacto do trabalho e fortalece o ecossistema de organizações atuando em saúde mental infantojuvenil.

As organizações apoiadas devem:

- disponibilizar código e softwares desenvolvidos com recursos deste edital sob licença Apache 2.0, em até 3 meses após a validação final da solução pela Vital Strategies.

- licenciar publicações, metodologias e demais conteúdos produzidos sob Creative Commons CC-BY 4.0;
- disponibilizar dados produzidos no âmbito dos projetos de forma pública, quando não houver impedimento legal ou ético, sempre respeitando a vedação à divulgação de dados pessoais identificados e/ou identificáveis;
- Compartilhar com a Vital Strategies os aprendizados, evidências e resultados produzidos durante a implementação do projeto, incluindo o que funcionou, o que não funcionou, desafios enfrentados e potencialidades identificadas. Mediante alinhamento prévio, esses conhecimentos poderão ser disseminados junto a outras organizações apoiadas, à comunidade científica, a gestores públicos e à sociedade em geral, por meio de relatórios, reuniões, eventos, publicações ou outros mecanismos de compartilhamento de conhecimento.

4. Usos não permitidos

No âmbito deste edital, não são permitidos:

- o uso de IA para ofertar, mediar ou substituir profissionais habilitados em atividades/atendimentos clínicos, diagnósticos ou terapêuticos diretamente à população, sem supervisão desses profissionais. Soluções de IA podem apoiar profissionais de saúde (fornecendo informações, análises ou sugestões), desde que a decisão clínica permaneça sob responsabilidade do profissional habilitado;
- o desenvolvimento de sistemas que tomem decisões automatizadas sobre pessoas sem possibilidade de revisão, correção e/ou contestação humana;
- o uso de dados pessoais e/ou sensíveis de forma incompatível com a LGPD e demais legislações aplicáveis, e/ou sem as devidas autorizações e salvaguardas éticas e legais;
- a criação de ferramentas para vigilância e/ou controle de indivíduos e/ou grupos sem base legal e justificativa éticas e claras;

5. Boas práticas recomendadas

Além do cumprimento dos princípios acima, as organizações são encorajadas a:

- envolver as comunidades afetadas no design, validação e avaliação das soluções desenvolvidas, sempre utilizando linguagem clara e acessível, com transparência e levando em consideração as formas como as soluções as afetam;
- realizar avaliações de impacto antes do lançamento de ferramentas com potencial de uso em larga escala, considerando especialmente os potenciais impactos negativos sobre direitos fundamentais;
- estabelecer canais acessíveis para que usuários reportem problemas, erros ou preocupações com as ferramentas, e levar esses feedbacks em consideração no seu desenvolvimento e implementação;

- atualizar periodicamente a avaliação de riscos ao longo da implementação, à medida que o contexto e os dados evoluem;
- documentar decisões de design relevantes para a segurança e ética do sistema, especialmente quando envolvam populações vulneráveis.

6. Governança e monitoramento

A Vital Strategies Brasil acompanhará o cumprimento desta política ao longo da implementação dos projetos, por meio de relatórios periódicos elaborados pelas organizações apoiadas e diálogos com as organizações apoiadas.

Casos de descumprimento poderão resultar em solicitação de ajustes ao projeto, suspensão de transferência de recursos ou, em casos graves, rescisão contratual, conforme previsto no contrato de doação e a critério da Vital Strategies Brasil e de seus parceiros envolvidos no Desafio.

As organizações são encorajadas a levantar dúvidas e dilemas éticos proativamente com a equipe da Vital Strategies Brasil, sem esperar que se tornem problemas. A Vital Strategies Brasil colaborará para o bom andamento do projeto, bem como para o cumprimento desta política por parte das organizações.

7. Referências

- Google AI Principles (fevereiro de 2025): <https://ai.google/principles/>
- Guia de Princípios e Ética para Utilização de Inteligência Artificial, Instituto Clima e Sociedade (ICS), 2025
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei n. 13.709/2018 (Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n. 8.069/1990 (Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
- o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial 2024-2028 (Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2024/07/plano-brasileiro-de-ia-tera-supercomputador-e-investimento-de-r-23-bilhoes-em-quatro-anos/ia_para_o_bem_de_todos.pdf/view)

Vital Strategies Brasil | 2026

Este documento é um anexo ao edital do Desafio: Dados e IA para Promoção da Saúde Mental de Crianças e Adolescentes e deve ser lido em conjunto com o regulamento..